



ESTADO DO PARANÁ

- LEI Nº 978 -

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a expedir Cartas de Data:

A CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ:

- D E C R E T A -

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a expedir CARTA DE DATA, aos requerentes seguintes:-

- a)- MARIA CRISTINA AVELES, lote nº 3, quadra nº 22, área 484,00 m²; limites de confrontações: Ao NORTE: com uma medida de 11,00 mtrs. confronta com o lote nº 5. Ao OESTE: com uma medida de 44,00 mtrs., confronta nesta face com o lote nº 2. Ao SUL: com uma medida de 11,00 mtrs. confronta nesta face/ com o alinhamento da Rua Capitão Pedro Bello. Ao LESTE: com uma medida de 44,00 mtrs., divide nesta face com o lote nº 4.
- b)- CLAUDINO JUBELLI, excesso do lote nº 1 da quadra 18, área - 44,20 m². Limites e confrontações: Frente: medindo 1,79 mtrs. confronta com a Rua Barão do Rio Branco. Fundos: Medindo 1,70 mtrs. confronta com um excesso a ser legalizado para o lote nº 12 da mesma quadra. Lado direito: Medindo 26,00 mtrs. confronta com a Rua Tabelião Cleto. Lado esquerdo: Medindo 26,00 mtrs. confronta com o lote nº 1 da quadra nº 18, a qual deve ser incorporada a área acima descrita matrícula nº 1.062 do R.I. de Clevelândia.
- c)- SERGIO COELHO, Lote nº 7A, quadra nº 21, área 226,60 m². Limites e confrontações: Ao NORTE: com um rumo de 33º15' NE e uma medida de 21,90 mtrs. divide nesta face com o Arroio / Cachoeirinha. Ao LESTE: Com um rumo de 29º00' SE e uma medida de 19,30 mtrs. divide nesta face pelo alinhamento com a Rua Santa Terezinha. Ao SUL: Com um rumo de 74º 54' SW e uma medida de 20,00 mtrs. divide nesta face com o lote nº 7 de propriedade do adquirente. Ao OESTE: com um rumo de 29º00' NW e uma medida de 4,30 mtrs. divide nesta face com o lote nº 14 de propriedade do Sr. Paulo Veiga até o ponto inicial desta descrição.
- d)- MARIO GRALHA, Excesso do lote nº 8-A da quadra nº 78, área



ESTADO DO PARANÁ

- 81,60 m²., Frente: Medindo 17 mtrs. confronta com a Rua 28 de Junho, Fundos: Medido 17,00 mtrs. confronta com o lote nº 8-A o qual deve ser incorporado a área desta descrição. Lado Direito: Medindo 4,80 mtrs. confronta com uma área a ser incorporada ao lote nº 8-B. Lado Esquerdo: Medindo 5,80 mtrs. confronta com uma área a ser oncorporada ao lote nº 10 da mesma quadra.
- e)-BIVONSIR JOÃO BRUSCHI, Parte do Lote urbano nº 5, quadra nº 22, área 206,40 m². Limites e Confrontações: Ao NORTE: Com as medidas 44,00; 5,00 e 8,10 mtrs. divide nesta face com os lotes nº 5 de propriedade do requerente e lote nº 6. Ao OESTE: Com uma medida de 8,20 mtrs. divide nesta face com os lotes nºs. 11 e lote nº 1-A. Ao SUL: Com uma medida de 51,90 mtrs., divide nesta face com os lotes nºs. 2 e 3 e lote nº 4, sendo que o lote nº 4 também pertence ao requerente. Ao LESTE: Com uma medida de 3,20 mtrs. divide nesta face com o alinhamento, com a Rua Tabelião Cleto até o ponto inicial desta descrição.
- f)-LUCILIO DOLCI, Parte da Quadra nº 68, área 299,20 m². Limites e Confrontações: Frente: Medindo 14,40 mtrs. confronta com a Rua / Coronel Firmino Martins. Fundos: Medindo 12,80 mtrs. confronta / com o lote nº 5 da mesma quadra. Lado Direito: Medindo 22,00 Mtrs. confronta com o lote nº 4 da mesma quadra. Lado Esquerdo: Medindo 22,00 mtrs. confronta com a Rua Marechal Bormann.
- g)-AMANDIO CORÁ, Parte da Quadra nº 17, área 95,60 m². Limites e / Confrontações: Frente: Medindo 47,80 mtrs. confronta com a Rua / Tabelião Cleto. Lado Esquerdo: Medindo 2,00 mtrs. confronta com o lote nº 2 de João Valério. Lado Direito: Medindo 2,00 mtrs. / confronta com o lote nº 1-A de Claudino Jubelli. Fundo: Medindo 47,80 mtrs. confronta com o lote nº 1 de Amandio Corá, lote este com matrícula nº 2.431 a qual deve ser incorporada a área acima descrita.
- h)-GASPAR BUGNO, Lote urbano nº 3 B, quadra nº 2, área 196,80 m². Limites e Confrontações: Ao NORTE: Do limite com o lote nº 3 de propriedade do adquirente, pelo alinhamento com a Av. Nossa Senhora da Luz com um rumo de 70°26' SW/SE e uma medida de 6,50 mtrs. até o lote nº 2 também de propriedade do requerente. Ao LESTE:- com uma medida de 52,50 mtrs. divide nesta face com os lotes nºs. 2, 2 A e parte do lote nº 1. Ao SUL: Com uma medida de 1,00 mtrs. divide nesta face com remanescente do lote nº 1. Ao OESTE: Com um



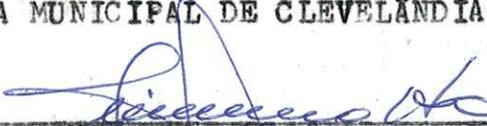
CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA
ESTADO DO PARANÁ

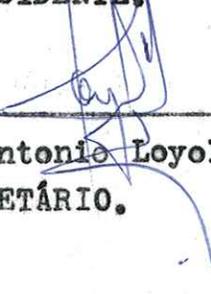
rumo de 22º29' NW e uma medida de 52,50 mtrs. divide nesta face com o lote nº 3 de propriedade do adquirente.

Art. 2º - A expedição de Cartas de Data dos requerentes constantes do / artigo anterior, obedecerá a conceituação do valor avocado pelo cadastro imobiliário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, EM 10 DE AGOSTO DE 1.982.


Eric José Simonatto.
PRESIDENTE.


Marcos Antonio Loyola.
SECRETÁRIO.